



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/000448.00-8

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ATUAÇÃO NA APC N. 1007384-79.2021.4.01.3400, AJUIZADA PELO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONTRA A RESOLUÇÃO CFBIO Nº 582/2020.

Base Legal: alínea “e”, inc. III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Contratado(a): MARTINS CARDOZO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.390.346/0001-08

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2025/000448.00-8

O Setor de Licitações e Contratos, consoante autorização presente no processo 2025/000448.00-8 da Sra. ALCIONE RIBEIRO DE AZEVEDO, na qualidade de autoridade competente, iniciou o presente processo administrativo para contratação de serviços advocatícios para atender as demandas do Conselho Federal de Biologia.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento a alínea “e”, inc. III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Resolução CFBio nº 582/2020, que dispõe sobre a habilitação e atuação do Biólogo em Saúde Estética e dá outras providências, está sendo vilipendiada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM). Face ao significado da Ação para os Biólogos de todo o Brasil, considerando que o CFBio tem o dever de proteger o mercado de trabalho dos Biólogos, além do fato de o CFM possuir grande influência política nos processos dos quais é parte, faz-se necessária a contratação de escritório de advocacia de notória especialização, liderado pelo ex-ministro da justiça, José Eduardo Cardozo, para que consigamos equilibrar forças com o Conselho de Medicina na Ação Civil Pública nº 1007384-79.2021.4.01.3400. Além do mais, há mais de duzentos Biólogos já habilitados nos termos da Resolução nº 582/2020 e muitos outros mais em processo de habilitação distribuídos pelo Brasil que serão diretamente prejudicados caso o CFBio não obtenha êxito na ação.

RAZÕES DA ESCOLHA

Recomenda-se a contratação da empresa MARTINS CARDOZO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sediada em Brasília-DF. A empresa é reconhecida pelo seu corpo técnico de profissionais altamente especializados no ramo do direito, liderados pelo Sr. José Eduardo Martins Cardozo, ex-ministro da Justiça, já demonstraram sua competência ao prestar serviços em casos semelhantes ao presente objeto de contratação perante outros Conselhos Profissionais.

Desse modo, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria todas as atividades relacionadas aos processos da Ação Civil Pública nº 1007384-79.2021.4.01.3400 e ao Agravo de Instrumento a ela relacionado, nº 1015183-86.2024.4.01.0000, ambos em trâmite na Justiça Federal.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), fracionado em parcelas de incentivo no caso de sucesso, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo Conselho Federal de Biologia, diante da extrema relevância do tema para os Profissionais Biólogos, bem como da especialização e da atuação em conselhos profissionais que a contratada dispõe.

Do mesmo modo, foi elaborada pesquisa de preço, por meio do sistema Banco de preços, na qual se pôde identificar, através da média de valores de contratações feitas pela administração pública com o mesmo objeto, que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.



Documento assinado digitalmente

MATHEUS PAULO DE LIMA

Data: 20/05/2025 14:01:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS PAULO DE LIMA
Chefe do Setor de Licitações e Contratos